

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA DE
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO:
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO**

JHENIFER WESTERCAMP ALVES

DIVERSIDADE CULTURAL NO CONTEXTO ESCOLAR

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

MEDIANEIRA

2020

JHENIFER WESTERCAMP ALVES



DIVERSIDADE CULTURAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino – Polo UAB do Município de Nova Londrina, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Câmpus Medianeira.

Orientadora: Prof^a. Dra. Ivone Teresinha
Carletto de Lima

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

MEDIANEIRA

2020



TERMO DE APROVAÇÃO

Diversidade Cultural no Contexto Escolar

Por

Jhenifer Westercamp Alves

Esta monografia foi apresentada às 08:30 h do dia 12 **de Setembro de 2020** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino – Polo de Nova Londrina, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Prof^a. Dra. Ivone Teresinha Carletto de
Lima UTFPR – Câmpus Medianeira
(orientadora)

Prof Dra. Vanessa Hlenka
UTFPR – Câmpus Medianeira

Prof. Me. Adriano Hidalgo Fernandes
UTFPR – Câmpus Medianeira

Dedico a meu esposo e professores que
compaciência acreditaram em meu potencial.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, pela fé e perseverança para vencer os obstáculos.

Aos meus pais, pela orientação, dedicação e incentivo nessa fase do curso de pós-graduação e durante toda minha vida.

A minha orientadora professora Dra. Ivone Teresinha Carletto de Lima pelas orientações ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço aos professores do curso de Especialização em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino, professores da UTFPR, Câmpus de Medianeira.

Agradeço aos tutores presenciais e a distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Enfim, sou grata a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“Quanto melhor é adquirir a sabedoria do que o ouro! E quanto mais excelente, adquirir a prudência do que a prata! ”.(PROVÉRBIOS 16:16)

RESUMO

ALVES, Jhenifer Westercamp. Diversidade Cultural no Contexto Escolar. 2020. (43). Monografia (Especialização em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2020.

Este trabalho tem como tema a diversidade cultural dentro do contexto escolar, procurando demonstrar como esse assunto é indissociável da identidade nacional e também regional dos educandos, pois ambas caminham juntas e trazem um parâmetro de superação dos preconceitos que possam existir ou vir a existir em sala de aula. Trabalhar diversidade cultural é trabalhar amor ao próximo e respeito a qualquer diferença que possa existir. É fundamental que seja trabalhada a diversidade nas escolas e que faça parte dos projetos curriculares, demonstrando a existência das diferenças e ensinando os educandos a valorizá-las. O papel da escola é mostrar a relevância da inclusão e como isso é prazeroso, não é apenas ética, mas uma questão de princípio e exercício de dedicação e cooperação para que a sociedade possa ser via de transformação e que o papel da escola seja de revelar as diferenças entre descendentes, classes sociais, e ensina-las a valorizar, não fazer parecer que todos são iguais quando na verdade não são.

Palavras-chave: Escola. Amor. Educador. Aluno.

ABSTRACT

ALVES, Jhenifer Westercamp. Cultural Diversity In The School Context 2020. (43) Monografia (Especialização em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2020.

This work had as its theme the cultural diversity within the school context and as it is inseparable from the national and also regional identity of the students, both go together and bring us a parameter to overcome prejudices that may or may exist in the classroom . Working with cultural diversity means working with love for your neighbor and respect for any differences that may exist. It is fundamental that diversity is worked in schools and that it is part of curricular projects, showing the existence of differences and teaching students to value them. The role of the school is to show the relevance of inclusion and how pleasurable it is, it is not just ethics, it is a principle a matter of exercising love and helping society to evolve, the role of the school will be to show the differences between origins, classes and teaches them to value, not to make it look like everyone is the same when in fact they are not.

Keywords: School. Love. Educator. Student.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	12
3 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA	13
3.1 DIVERSIDADE CULTURAL – PAPEL DO EDUCADOR	13
3.1.1 Escolas, Campo Reprodutor e Produtor de Cultura	17
3.1.2 Psicologia Da Aprendizagem e a Diversidade	18
3.1.2.1 Formação do Educador e a Diversidade Cultural	19
3.2 A DIVERSIDADE CULTURAL NA ESCOLA	21
3.2.1 Diversidade Cultural e Ensino Religioso	25
3.2.2 Diversidade Cultural e Legislação Pertinente	26
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	32
ANEXO(S)	34

1 INTRODUÇÃO

A diversidade cultural no contexto escolar é inerente à identidade nacional assim como regional dos educandos, pois ambas caminham juntas e nos apresentam um exemplo de superação dos preconceitos que possam existir ou vir a existir em sala de aula. Estudar diversidade cultural é igualmente dispender amor ao próximo e respeito a alguma diferença que possa existir.

É de caráter fundamental que seja trabalhado a diversidade nas escolas e que faça parte dos projetos curriculares, mostrando a existência das diferenças e ensinando os educandos a valorizá-las. A função da escola engloba nesse sentido, demonstrar o grande valor da inclusão e como isso é importante. Trata-se não somente de ética, mas de um princípio, uma questão de exercitar amor e contribuir para que a sociedade possa superar preconceitos. Sendo assim, a escola se propõe, igualmente, mostrar as diferenças entre origens, e tudo que diferencia as pessoas umas das outras, bem como classes sociais, e ensiná-las a valorizar, não fazer parecer que todos são iguais quando na verdade não são.

No decorrer do trabalho foram apresentadas ideias de autores como Paulo Freire, autor do livro *Pedagogia da Autonomia*, Vygotsky conteúdos relacionados ao desenvolvimento da criança, Maria Regina Guarniere que vem falando sobre o caminho da docência e como podem influenciar o cotidiano dos alunos, dentre outros.

Além de teóricos que delinearão sobre o assunto, a pesquisa oferece uma breve análise alusiva a legislação que regulamenta, no âmbito educacional, especialmente, as relações étnico-raciais e diferenças culturais. Essa, resultado de ampla luta para valorar a diferença e primar pela igualdade de todos. As instituições de ensino, principal alvo dessa regulamentação, procura promover a harmonia cultural e combate contra o preconceito.

A diversidade cultural passa a ser uma provocação ao educador, especialmente na Educação Infantil. Portanto, verificam-se possibilidades para a superação do que tem desafiado tanto este trabalho. Observou-se que o trabalho do educador influencia intensamente e diretamente no aprendizado da criança, cabe ao mesmo conhecê-las, superar qualquer tipo de racismo, para que o ensino flua com real precisão e o aprendizado aconteça.

Portanto, justifica-se a presente pesquisa, pela relevância do tema, no sentido de promover a igualdade cultural, em todos os seus aspectos, especialmente no que tange ao surgimento de preconceitos. Assim, prima-se pela valorização das diferenças e pela diversidade cultural.

Sendo assim, o objetivo desta pesquisa foi de verificar o papel do educador enquanto agente principal neste contexto conhecido como processo ensino aprendizagem, e também a forma como deve agir para levar a criança ao aprendizado, para que aprenda a superar todas as diferenças e diversidades.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Na busca por implantar a o comprometimento com a diversidade cultural dentro do contexto escolar, observa-se uma sociedade que ainda se questiona todos os anos, da real necessidade de se comemorar o Dia da Consciência Negra, sendo a mesma no dia 20 de novembro, data escolhida para a reflexão da introdução do negro na sociedade brasileira. A mesma faz parte do calendário escolar e enquanto alguns olham para este dia como uma data importante para a valorização da cultura africana e como a mesma contribuiu para a história do Brasil e ainda como os negros foram guerreiros ao lutarem e com garra conquistaram este direito de fazer parte da sociedade. Outros veem esta data como um dia que evidência o preconceito que um dia existiu de forma exacerbada e ainda se encontra em alguns lares de forma reprimida.

Trabalhar a diversidade cultural nas classes escolares, é um certo rompimento de paradigmas, superar o preconceito por quem é diferente, vencer esta prática etnocêntrica que tem levado nações e culturas a crerem que são melhores que outras.

Esta pesquisa é bibliográfica assim como qualitativa, e o desenvolvimento deste trabalho aconteceu em três etapas, onde verificamos o papel do educador, ou seja, a influência do mesmo em sala de aula na vida do aluno. A escola, sendo um espaço que acolhe todos e deve estar preparada para este desafio. Ainda, um pouco de psicologia no desenvolvimento infantil que nos traz melhor abrangência e conhecimento referente aos anos iniciais da vida da criança e como acontece a formação cultural da mesma.

Trata-se de uma pesquisa que, conforme o objetivo, pode-se caracterizar como sendo exploratória. Pois conforme Santos, “A pesquisa exploratória é quase sempre feita como levantamento bibliográfico, entrevistas com profissionais que estudam/atuam na área” (SANTOS. 2002, p. 27)

Quanto às fontes de dados, o estudo se caracteriza como bibliográfico, pois se fundamentam em “livros, periódicos, relatórios”, além de documentos, arquivos e artigos científicos disponíveis em sites de internet. (SANTOS. 2020, p. 28)

Ainda, segundo Santos (2002), quanto aos procedimentos, a pesquisa bibliográfica se distingue por envolver um conjunto de conteúdos que contém subsídios dispostos e publicados por outros autores.

Conforme Gil, “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”.(GIL. 1994, p.71)

Quanto a abordagem qualitativa, baseou-se em considerações segundo Marconi e Lakatos (2010) que aclaram que o aspecto qualitativo versa sobre uma investigação que tem como objetivo, avaliar e explicar aspectos detalhados, apresentando a complexidade da conduta do ser humano. Além disso, oferece análises profundas referente investigações, estilos e convergências de opiniões e conceitos.

Portanto, a pesquisa qualitativa tem um foco subjetivo sobre o objeto pesquisado, procurando entender e apresentar certos comportamentos e análises relativas.

3 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Veremos agora a influência que o educador exerce no desenvolvimento do seu aluno. Por isso dedicamos uma parte deste trabalho focando em como deve ser o desempenho do mesmo em sala.

3.1 DIVERSIDADE CULTURAL – PAPEL DO EDUCADOR

Em sua conhecida obra, *Pedagogia da Autonomia*, Paulo Freire (2007) leva a reflexão sobre assuntos imprescindíveis à prática docente. As considerações relativas são indispensáveis, pois de forma precisa discursa sobre a relação professor-aluno, pertinente ao ato de ensinar, mostrando que a inter-relação teoria e prática, pois não há docência sem discência. Deixa explícitas questões fundamentais que vão além de um olhar crítico da educação, deixando evidente que são reflexões direcionadas para o professor iniciante, para a partir disso despertar o senso crítico, levando o educando a ser autônomo. Isto é de fundamental relevância para a vida do educador de Educação Infantil quando falamos em diversidade cultural.

Para uma satisfação do processo ensino-aprendizagem, é necessário que haja intercâmbio entre a docência e a discência, é possível verificar que um depende do outro. Faz-se necessário que o docente comece a partir da realidade do aluno, adequando o conteúdo a sua realidade, ensinando-o a pensar certo e ser crítico, instigando nele a curiosidade epistemológica, num processo de edificação da aprendizagem transformando a informação em conhecimento. Dessa forma, o professor ensina o aluno e ao formar reforma-se. Isso é precisamente a barganha de conhecimento onde o educador aprende ao ensinar e ensina a aprender (FREIRE, 2007).

Para tudo isso, Freire (2007), mostra que o professor deve aderir características como humildade para que haja sentido no processo ensino-aprendizagem. E que isso se faz necessário para que haja corporificação pelo exemplo, que nada mais é que a ética, pois ser ético é ser exemplo ter postura e condições de ser um exemplo de professor, para que possa cobrar o aluno. Contudo o supracitado deixa claro que é necessário despertar o senso crítico no aluno, para que seja autônomo, por isso esse é um processo contínuo e inacabado. Tanto o

professor quanto os alunos estão sujeitos a mudanças de conceitos e rever posturas. Isto é importante para que o aluno entenda sua identidade cultural, diante de tudo isso mostra que o educando e os educadores estão inseridos em um contexto em que estão em constantes modificações, e com isso surge há necessidade de formação continuada.

Trata-se do professor falar com o aluno e não para o aluno, é necessário escutá-lo, e ele precisa conquistar o respeito e a autoridade em sala de aula. O ensino não deve ser mecanizado, deve ser característico do educador estimular o aluno, instigá-lo e inflamá-lo do desejo de aprendizado, deve abrir os olhos do mesmo para a realidade que esta a sua volta, percebendo que deve adequar o conteúdo, num processo que não acaba, em que o aprender a aprender advoga tanto para o educador quanto para o educando. (FREIRE, 2007).

Ensinar é uma característica humana por isso o professor deve compreender o mundo, para que assim possa intervir no mesmo, sendo um professor a frente do seu tempo que leva o aluno a ser crítico e mostrando a realidade, pois ele não deve se conformar e nem deixar que o aluno se conforme com a realidade que o cerca. (FREIRE, 2007)

É preciso que o educador ressalte e apreenda o âmbito escolar como um lugar de construção de conhecimento, onde o aluno se envolve e desenvolve, e tomar cuidado com a reprodução da classe dominante, com a discriminação que nos cerca, devem ter liberdade de ensinar para que o educando construa uma autonomia inteiramente ética e consciente de seus atos.

Por isso mesmo pensar certo coloca ao professor ou, mais amplamente, a escola, o dever de não só respeitar os saberes com que os educandos, sobretudo os de classes populares, chegam a ela saberes socialmente construídos na prática comunitária – mas também, como há mais de trinta anos venho sugerindo, discutir com os alunos a razão de ser de alguns desses saberes em relação com o ensino dos conteúdos (FREIRE, 2007, p.30).

O educador deve ter consciência que independente de sua linha ideológica ele deve ter capacidade de perceber que não há como existir neutralidade neste processo. Mas deve mostrar ao educando a realidade que o cerca, para que o mesmo perceba que existe uma classe opressora e uma oprimida, e que ele deve buscar conhecimento para que seja capaz de indagar, criticar e agir sobre a

sociedade. É exatamente o educador que dará subsídios para que o aluno perceba tudo isso, e seja um atuante transformador da sociedade. (FREIRE, 2007)

No capítulo II, *O Professor Seus Saberes e Suas Crenças*, do livro *Aprendendo a Ensinar de Maria Regina Guarniere*, vê-se como o educador acaba deixando que suas crenças influenciem no seu exercício pedagógico, e como o livro discursa sobre o educador, vai observar também que cada aluno é diferente, com uma cultura diferente, e cabe à escola aceitar estas diferenças (GUARNIERE. 2005)

E como diz Maria Regina Guarniere em seu livro *Aprendendo a Ensinar* (2005, p.27) “o trabalho docente acaba seguindo uma rotina que o professor coloca em ação de forma relativamente consciente e racional. ” Por isso é necessário que não haja racismo ou diferenciação cultural, neste âmbito, é preciso superação, pois tudo isso implica diretamente no aprendizado da criança.

O profissional da educação pode promover a igualdade através das artes, com pinturas, por exemplo, até uma pintura corporal. É possível ensinar nas escolas distintos teores não ligados à cultura dominante, abordando e dando ênfase nas relações individuo-grupo em diferentes culturas. Assim como, promover o pluralismo sem fixar-se em apenas alguns exemplos de valor, mas sim apreciando a vida em diferentes comunidades. A didática no ensino é de fundamental importância, e deve refletir um parâmetro de equidade dentro dessa visão cultural. O pensamento religioso pode influenciar o ensino, mas não pode diferenciar diferentes credos e diferentes culturas.

A didática vai além de métodos de ensino, trata-se do professor preparar sua aula de forma que a mesma seja atrativa e esteja dentro do contexto dos alunos. Na pedagogia tradicional vemos os alunos como tábulas rasas e que não tinham nada a contribuir. Com as novas concepções de ensino este aluno passa a ser alguém que já chega com um conhecimento, e cabe ao educador explorá-lo e partir daí para o desenvolvimento de sua prática.

O professor deveria utilizar recursos e fazer até mesmo da aula expositiva uma aula contagiante e produtiva, indagando os alunos e levando-os a pensar e participar das aulas com suas ideias e pensamentos. O mesmo deve utilizar de uma voz clara e um vocabulário acessível para a compreensão dos alunos. Isso é sistematizar e transmitir conhecimento sistematizado de forma que o aluno possa aprender e desenvolver interesse por aprender mais. Uma educação com um olhar

voltado para o aluno, onde escola e família podem trabalhar juntos para o desenvolvimento do mesmo.

A partir do que se estudou com Paulo Freire (2007), o surgimento da psicologia foi um grande avanço e a classe dominante tentou tirar proveito disso, objetivando evitar uma educação de qualidade as camadas mais vulneráveis, alegando que careciam de programas especiais para avançar. Felizmente houveram pensadores e profissionais da área que se dispuseram a lutar pela causa dos mais fracos.

A psicologia se utilizada de forma positiva e para ajudar aqueles que realmente tem dificuldades pode proporcionar grandes benefícios a educação. Existem realmente crianças que precisam desta ajuda, tornando necessário que o educador tenha o conhecimento imprescindível sobre o desenvolvimento humano e suas fases, para que possa perceber quando existir a necessidade de procurar um especialista.

3.1.1 Escolas, Campo Reprodutor e Produtor de Cultura

A função da escola é transformar o senso comum em um conhecimento sistematizado que permita aos alunos o contato com a cultura historicamente produzida. A partir disso observa-se que é função do sistema educacional cumprir e dentro dos rigores da lei, auxiliar e respeitar o educando. A escola atuará sempre dentro da perspectiva do conhecimento que o aluno já tem, nunca desprezando suas origens, dando subsídios para que o mesmo seja um cidadão autônomo e crítico, Paulo Freire (2007).

A escola, no âmbito específico de sua atuação, pode contribuir para a realização de ações educativas que visem fomentar/estimular/promover a cultura dos direitos humanos mediante o exercício de práticas educativas de promoção e fortalecimento dos direitos humanos no espaço escolar, ajudando a construir uma rede de apoio para enfrentamento de todas as formas de discriminação e violação dos direitos. (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, 2006, p. 32)

A escola deve seguir uma atitude de combate às inúmeras formas de violência que possam vir acontecer. Cabe à mesma ser um lugar de democracia. Fala-se muito de interdisciplinaridade e isso já faz parte do cotidiano escolar, e

dentro da perspectiva do ensino. Partindo da vivência do educando, a instituição escolar se torna um agente facilitador no processo de ensino aprendizagem, em destaque para o respeito e valorização às diferenças.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ressalta sobre a necessidade e atenção que a escola necessita ter ao organizar as sugestões pedagógicas, tamanha a diferença que isso faz no processo de edificação de conhecimento na vida de cada criança.

A instituição escolar deve se ocupar com a forma como este ensino acontece, por isso a lei acerca deste assunto. E a escola como responsável por ajudar os alunos a lidar com as informações diárias que estão recebendo, pois sabemos que são fortemente influenciados pela mídia, e este acesso e influência está na palma das mãos dos mesmos. O poder de influência da mídia é muito forte e a escola através de seus profissionais deve trabalhar para que os alunos não fiquem a mercê das mesmas, é necessário que saibam diferenciar notícias falsas e interpretar o que chega até eles.

A capacidade dos alunos de pensar e refletir tem sido podada, a televisão e internet principalmente, afeta os mesmos. O acesso desenfreado a qualquer tipo de informação sem capacidade de filtrar dados, está influenciando uma geração que se deixa manipular por propagandas e pessoas, que as convencem do que é bom ou ruim de acordo com sua opinião, muitas vezes focada no consumismo e busca por felicidade relacionada ao corpo perfeito. Observe como isso influencia na diversidade cultural de forma negativa, pois torna-se exemplo do modo como pensam e agem perante a sociedade.

“O poder da ideologia me faz pensar nessas manhãs orvalhadas de nevoeiro em que mal vemos o perfil dos ciprestes como sombras que parecem muito mais manchas das sombras mesmas.” (FREIRE, 2007, p.126)

Assim sendo é interessante que a escola faça uso de mídias a fim de chamar a atenção dos alunos e ensiná-los a utilizar a mesma com sabedoria e conhecimento. Para que entendam que não precisam fazer parte de algum grupo para que sejam valorizados, e que precisam ter algo para que sejam aceitos e não se sintam só.

3.1.2 Psicologia da Aprendizagem e a Diversidade

Estudando e pensando sobre a psiquê da criança, sendo “a primeira infância e idade pré-escolar”, para tanto torna-se importante observar questões como a organização do espaço escolar e de como se dá o ensino. E através deste estudo compreender como é importante trabalhar diversidade cultural nos primeiros anos de vida da criança.

O trabalho diversificado envolve atividades realizadas em grupos ou individualmente previamente planejadas ou de livre escolha por aluno e/ou professor. Salientando, que diversificar não significa formar grupos homogêneos com as mesmas dificuldades, mas a diversidade existente no grupo favorecerá a troca de experiência e o crescimento de cada um. Para Vygotsky, “as crianças são o resultado de suas experiências e da troca com o outro”. Para compreender seu desenvolvimento é preciso considerar o espaço em que elas vivem, a maneira que constroem significados. (PAIN; FRIGÉRIO. S/D, p3)

O ser humano desenvolve-se de acordo com o ambiente em que está inserido. Lendo a história de Amala e Kamala, as meninas lobos, nos fornecem um exemplo disso, pois as mesmas aprenderam a viver como lobos, e esse era o ambiente em que estavam inseridas, cresceram ali e aprenderam a comportar-se assim, pois eram os únicos estímulos e exemplos que tinham. (PAIN; FRIGÉRIO. S/D)

No livro de Vygotsky (2007), *A formação Social da Mente*, salienta-se que nos anos iniciais a criança está desenvolvendo sua personalidade, seu caráter, suas funções motoras. Nos anos iniciais ainda é possível, desenvolver competências, por isso a necessidade de que o educador conheça estas fases, e saiba observar a criança, de forma que a mesma se desenvolva, observando-a é possível compreender determinadas dificuldades de aprendizagem. Observá-las em sala, procurar ter contato com os pais e conhecê-los no contexto em que vivem, é importante e influencia diretamente no desenvolvimento da criança e no processo ensino-aprendizagem. A criança inicia sua vida escolar com aprendizados de seu contexto familiar, e caberá ao educador fazer uso do conhecimento de senso-comum que a mesma tem para um conhecimento sistematizado.

Uma fase pela qual a criança passa e podemos observá-la, é brincando. Por meio do brincar é possível entender muito sobre a criança. E usando desta brincadeira o adulto pode interferir e ensiná-la, transmitir competências do mundo adulto, por meio do lúdico, por exemplo, a brincadeira de papéis, onde a criança dramatiza personagens.

O educador precisa conhecer os processos de desenvolvimento da criança, observá-la a partir do seu contexto histórico e da necessidade e como acontece a relação dela com a sociedade. As atividades devem estar de acordo com cada etapa do desenvolvimento infantil, sendo assim as mesmas devem ser vivenciadas por essa criança e deve ser repleta de conhecimentos que tenham significados e que aumente seu processo de aprendizagem

A criança sofre mudanças no decorrer da sua vida, por fatores de convivência, o contexto em que vive. O meio forma seu caráter, por isso a frase "pau que nasce torto morre torto" não pode ser sustentada, tudo é variável. No exemplo que citamos acima das meninas lobos, as mesmas foram resgatadas, e com o passar do tempo foram adaptando-se ao comportamento humano. Sendo assim, é possível perceber a capacidade do ser humano de adaptar-se e de se adequar conforme o ambiente em que vive.

Vygotsky (2007, p. 104) aponta que “[...] o desenvolvimento dos conceitos, ou dos significados das palavras, pressupõe o desenvolvimento de muitas funções intelectuais: atenção deliberada, memória lógica, abstração, capacidade para comparar e diferenciar. ”

Conclui-se, assim, que a criança cresce e forma seu caráter e personalidade, por meio do mundo que a cerca, seu contexto biológico, histórico, suas vivências sociais. Ou seja, estreia a vida em uma realidade que vem sendo projetada por outras gerações, sendo assim, estas crianças vão se apropriando desta conduta já existente, ela vai se moldando de acordo com o contexto em que se encontra.

3.1.2.1 Formação do Educador e a Diversidade Cultural

Assunto relevante, pois por mais que haja formação continuada, ainda faltam profissionais capacitados no âmbito escolar.

O professor que leve a sério sua formação, que não estude, que não se esforce para estar a altura de sua tarefa não tem força moral para coordenar as atividades de sua classe. Isso não significa, porém, que a opção e a prática democrática do professor ou da professora sejam determinadas por sua competência científica (FREIRE, 2007, p.92).

O professor possui competência e é um formador de opiniões, pois tem grande influência sobre aqueles a quem ensina. É vital que estes profissionais estejam em constante capacitação. O ambiente escolar é mutável, e o professor precisa estar preparado para ensinar as novas gerações.

Quando se ouve falar em choque de gerações, é uma característica presente no ambiente escolar, quando se trata de professor e aluno. Enquanto muitos professores não sabem ainda o que é um cabo Universal Serial Bus (USB) ou porta universal, muitos alunos dominam apps (application=aplicativo), dados e tem acesso a qualquer tipo de conhecimento a qualquer tempo. Toda esta tecnologia ao alcance de nossos alunos é muito mais interessante que uma aula expositiva e um quadro negro de uma sala de aula. Levando em consideração a falta de motivação dos alunos e o despreparo dos professores relacionados a mídias na educação, existe o fato dos mesmos chegarem na sala já ansiosos para irem embora e o pensamento acelerado.

Diante disso, a constante formação dos educadores para acompanharem o desenvolvimento e tecnológico com o objetivo de conseguirem atender as necessidades pertinentes a educação.

Como exemplo do que a tecnologia pode oferecer ao professor e à escola, existe disponível o Plickers. É um aplicativo de perguntas e respostas, em a turma toda pode participar utilizando plaquinhas para responder aos questionários feito pelo professor É possível baixar com facilidade e utilizar de forma gratuita, quando no máximo cinco perguntas.

Além da tecnologia, destaca-se a importância do professor, em sua formação continuada, priorizar a diversidade e transformar ela numa riqueza cultural na sala de aula. Olhar os alunos e ensiná-los a enxergar o outro como a si mesmo, é contribuir para que o mundo seja a cada dia um pouco melhor.

3.2 A DIVERSIDADE CULTURAL NA ESCOLA

O ser humano é formado por uma estrutura biológica, social e cultural, e cada um tem uma em particular. A cultura é transmitida de geração em geração,

composta por regras, ideais, valores, entre outros, que cada individuo vai então adquirindo.

Não existe sociedade sem cultura, existem culturas diferentes umas das outras. E as escolas acolhem pessoas que fazem parte de diversos grupos, cada um com sua crença, costume, e todos devem aprender a conviver. O papel da escola deve ser de homogeneizar esta situação, verificando que as relações de poder estão diretamente ligadas a isso pois se todos agirem da mesma forma será mais fácil gerir a nação. É fundamental que em sala de aula isso seja trabalhado, os alunos devem apreender que não se trata de tolerar o colega, mas entender que ambos têm direitos iguais e devem ser aceitos, igualmente, como tal.

Dentro da perspectiva de Paulo Freire, (2007) analisa o papel da escola, o professor e o aluno, enquanto agente transformador da sociedade.

Diversidade cultural é um tema que sempre fez parte da realidade das escolas, e com o passar do tempo esta questão foi se acentuando mais. Então a escola precisou dar abertura a isso, e fazer trabalhos para que os alunos entendam que não se trata de tolerar o colega, mas entender que ambos têm direitos iguais.

Verificou-se que esta diversidade presente na sociedade tem suas peculiaridades, expressas de formas diferentes, tanto em épocas como em lugares, muitas vezes partilhando de uma mesma cultura, porém dando significado diferente. Observa-se no Brasil por exemplo, uma vasta riqueza relacionada a cultura, isso mostra que não há homogeneidade, mas mesmo havendo lugares onde as pessoas tem hábitos diferentes e sotaques diferentes, percebe-se que todos podem conviver em harmonia.

Os estudos realizados na área revelam que as principais dificuldades na realização do trabalho da diversidade étnico-racial referem-se à existência do mito da democracia racial, à insuficiente formação acadêmica docente e, ainda, à indiferença por parte dos gestores e das políticas educacionais em abordar o tema (SILVA. 2011, p.13).

A sociedade Brasileira é organizada de forma desigual, quando pensamos em grupos sociais, direitos. Verifica-se esta discrepância. E para que a diversidade cultural seja superada e aja igualdade os grupos mais afetados precisam do reconhecimento necessário para serem trabalhados, são estes, principalmente, os negros, deficientes e mulheres

Diante desse contexto, entra a importância da escola frente a isso, sendo que pode auxiliar a abreviar ou a excluir de uma vez por todas, pois ali será trabalhada as questões da igualdade, respeito ao diferente.

É desafiador para a escola, estar incumbida de formar cidadãos críticos, capazes de lutar por seus direitos, autônomos. Esta não é uma tarefa fácil, os professores precisam dar seu máximo para desenvolver esta consciência crítica em seus alunos, pois as barreiras neste processo são enfadonhas, muitas vezes estes profissionais precisam educar não apenas o aluno como também seus pais.

Faz-se mister que o professor enfatize estas questões relacionadas às diferenças para que desta forma oportunize ao aluno pensar sobre este assunto. Lembrar que estas desigualdades existem na sociedade e entender o processo histórico, no qual estas diferenças foram determinadas e empregadas como critérios de inclusão e exclusão.

Este cenário escolar em que se vive possibilita entender então a necessidade de repensar práticas escolares, o que seria possível fazer para possibilitar as mudanças necessárias. E percebe-se a necessidade deste tema ser abordado desde as séries iniciais, pois desde sua infância a criança já vai se conscientizando e familiarizando ao assunto. Mostrar que o Brasil é composto por regiões e grupos sociais com pronúncias e estilos de vida diversas umas das outras, abordando também temáticas relacionadas a religião, etnia, orientação sexual, para que não criem estereótipos e entendam que a discriminação é desumana.

O professor como mediador deste processo deve ter cautela e partir do contexto dos alunos, levar em consideração o conhecimento que o aluno já possui, fazendo sempre uma análise criteriosa com relação a isso.

A escola precisa então ser democrática, sendo assim, primeiro irá reconhecer as diferenças, e desta forma elaborar estratégias pedagógicas, fundamentando o currículo, a fim de reconhecer estas diferenças. Sendo assim estará focando no respeito e na cultura de cada comunidade, atendendo a todos sem exceção.

Possibilitar aos alunos troca de conhecimentos, estarem em grupos que não são homogêneos dando espaço para que interajam, é substancial. Tudo isso demanda da escola inovações, táticas, posturas, objetivos, conteúdos e novas formas de avaliação. Enquanto isso o professor precisa se reinventar para atender esta demanda, e infelizmente ainda há professores que preferem silenciar,

acreditando desta forma dar menos voz ao preconceito, desta forma os alunos precisam adaptar-se à sua maneira.

Há certo temor com relação aos alunos que sofrem discriminação por não se adaptarem ao ambiente e que podem ser tratados como alunos que fogem as regras. Diante disso se a escola não souber gerir e orientar, a situação estará contribuindo para que a discriminação aconteça, por isso a mesma precisa trazer estas discussões em sala de aula. É na escola onde a criança vai adquirir subsídios para entender as diferenças, por isso trabalhar esta diversidade cultural de forma transdisciplinar é importante. A escola tem como objetivo educar focando na consideração das diferenças e na construção da igualdade.

Ter um espaço apropriado na escola para o aluno demonstrar as suas habilidades, sua cultura, desenvolvendo uma aprendizagem significativa, numa perspectiva social (escola/professor/aluno/pais/comunidade). Transformar o ambiente escolar num local de formação de alunos ativos, criativos, solidários, e com uma consciência crítica do real papel do ser humano no ambiente em que vive. (PAIN; FRIGÉRIO. S/D, p11)

Sendo assim cada educador é responsável por formar cidadãos que atuam na sociedade de forma justa e democrática, os alunos devem ser transformados em pessoas capazes de conviver em união, amando o próximo, a mesma trabalhará isso de forma que vá para além dos muros escolares, sendo um agente transformador da sociedade, respeitando, amando e valorizando a cada um, independente de religião, gênero, raça ou classe social.

3.2.1 Diversidade Cultural e Ensino Religioso

Os pilares da educação básica brasileira são regidos pela BNCC - Base Nacional Comum Curricular, a mesma determina cinco áreas do conhecimento a serem trabalhadas, sendo que uma é o ensino religioso. O ensino religioso trata-se de ensinar ao aluno o que é religião, as diferentes religiões existentes bem como suas tradições e suas filosofias, refletir sobre isso e aprender a respeitar as diferentes religiões existentes. O ensino religioso tem por finalidade ensinar o aluno a amar ao próximo, entender o sentido de coletividade, respeitar a natureza, respeitar as escolhas de religião do próximo, por isso também aprender sobre as

demais religiões, é importante que o aluno entenda e respeite as tradições de cada uma.

Art. 11 - A República Federativa do Brasil, em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional do País, respeita a importância do ensino religioso em vista da formação integral da pessoa. §1º. O ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, em conformidade com a Constituição e as outras leis vigentes, sem qualquer forma de discriminação. (BRASIL. 1988)

Por isso mais uma vez o papel do educador faz a diferença, fazer este trabalho de forma ética é imprescindível, o mesmo precisa ter consciência de seu papel para que seus alunos se sintam amados e iguais independente de suas origens, tradições, religiões.

3.2.2 Diversidade Cultural e Legislação Pertinente

A Constituição Federal de 1988, mostra diversos artigos que primam pela igualdade cultural. Como um Estado Democrático, sua carta magna assegura, a todos os cidadãos, os mesmos direitos, não importando a crença, a cor ou a classe social (BRASIL, 1988).

Segundo Baez (2013), estão postos os princípios para a dignidade da pessoa humana e para a igualdade, e isso inclui a diversidade.

A dimensão cultural da dignidade humana considera as particularidades culturais de cada indivíduo ou do grupo social a que pertença, levando em consideração o momento histórico vivido e respeitando os aspectos individuais que os diferenciam uns dos outros. (BAEZ. 2013, p. 17)

A Constituição de 1988, no seu Título II que versa sobre os Direitos e Garantias Fundamentais, mais precisamente no seu artigo 5, descreve sobre “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos”. Esse artigo garante que todos são iguais perante a lei, não importa a natureza, sendo brasileiros ou estrangeiros, primando pela igualdade, pela segurança e pela propriedade, conforme relata:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de cultos e a suas liturgias; VIII – ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou

de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (BRASIL, 1988, p. 9-11)

Desta forma, cabe ao Estado, em suas diferentes instâncias, garantir e salvaguardar a igualdade das diferentes culturas. Além disso, identifica o dever de garantir proteção. Para isso, deve lançar mão do seu aparato jurídico e promover o valor intrínseco de cada ser humano, de cada brasileiro ou grupo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de 1996, reflete e implementa o que estabelece a Constituição de 1988, sobre a diversidade cultural. Procura apresentar uma proposta para congregiar aos “currículos do ensino fundamental e médio uma parte diversificada, «exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela» (art. 26)” (VALENTE, 2016, p. 2)

No seu artigo 79, a LDB ressalta a preocupação em apoiar técnica e financeiramente as instituições e sistemas de ensino para que haja provimento da educação intercultural. Através do desenvolvimento de programas, atender as comunidades indígenas, com o intuito de fortalecer as características culturais como exemplo, a língua pátria de cada comunidade.

Para que haja o alcance preconizado, a lei determina um compromisso educacional valorizando diferenças regionais que possam ser contempladas nos currículos do ensino fundamental e médio, legitimando assim o respeito à diversidade cultural.

Diante da legislação criada, fazia-se necessário uma lei específica que estabelecesse critérios e determinasse o cumprimento do que estabelece a Constituição e a própria LDB. Assim, em 2003 foi promulgada a Lei 10.639 que necessitou de complementações para sua implantação e implementação em cada recanto do Brasil e em cada instituição escolar (BRASIL, 2003).

A lei que passou a ser base para todas as instituições de ensino no trabalho em relação à diversidade cultural e as relações étnico racial, foi a Lei 10.639/2003

que versou sobre a importância do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no ambiente escolar (BRASIL, 2003).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (BRASIL, 2003.)

A lei 10.639/03 foi alterada pela Lei 11.645/08, que passou a “incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, em qualquer estabelecimento de ensino, privado ou público.

A grande dificuldade na implementação dessa lei foi o despreparo das escolas, assim como a falta de cursos para preparação dos professores para que pudessem operar como administradores desses conteúdos que primam pela valorização da diversidade. Além disso, faltavam materiais, enfim, conteúdos para pesquisa e obras para serem utilizadas por docentes e estudantes que remetessem a esse tema inovador.

Observa-se que, a partir da legislação, os conteúdos referentes à diversidade cultural, sendo, afro-brasileira, dos povos indígenas, dentre outros, passaram a fazer parte dos currículos escolares. Portanto devem ser trabalhadas nas escolas, em forma de conteúdo ou de projetos, fazendo parte no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino. Assim, valorizando e igualando a diferença.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se verificar a ampla importância do assunto apresentado. Sua relevância desencadeou a necessidade de leis que precisaram ser implantadas e implementadas. Assim como, na própria constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 10.639, na Lei 11.645/08, dentre outras resoluções e implementações. Leis que vieram para garantir a inclusão, afiançar o cumprimento da realização destes aspectos na escola e em sala de aula.

A sociedade vive um choque de gerações. Quando é possível conversar com um idoso em seu senso comum, explica que no tempo dele não tinha exclusão, porque esta palavra em si tem um sentido que tem a ver com a nova geração.

Há pouco tempo receber apelido na escola era normal e os alunos não ficavam traumatizados com isso, mas aquela geração foi criada por outra, onde as mães ainda eram mais presentes, pois sabemos que a entrada das mães no mercado de trabalho altera a rotina familiar. Os dois pais trabalhando, os filhos ficam a cargo da escola e atividades extracurriculares, além também de outros familiares, e estes pais sentindo-se culpados na maioria tentam suprir esta carência através de presentes e recompensas. Esta é uma geração de pais que querem dar a seus filhos aquilo que não tiveram, e não há motivo para discordar disso desde que os mesmos saibam separar.

Observou-se com esta análise o quão é significativo o papel do educador, por isso a necessidade de conhecer as crianças e estudá-las e levar em consideração, categorias, grupos, classes sociais, tudo isso faz parte deste processo de diversidade cultural. Adquirindo conhecimento relativo à importância do respeito e dos direitos de cada um, o professor poderá desenvolver melhor suas e ensinar ciência de forma sistematizada.

A diversidade cultural hoje tem se tornado uma questão de cidadania e é direito da criança e dever do estado possibilitar à mesma o sentimento de inserção, seja onde estiver independente de raça e cor. A diversidade cultural é uma manifestação que pode ser observada e deve ser levada de uma maneira ordenada ao currículo escolar, vamos a partir disso trabalhar o direito dos povos, documentar e preservar sua cultura.

Além de ser função das instituições de ensino, o professor acaba por assumir um papel importante no que tange às influências culturais. É ele que, na sala de

aula, fala diretamente com o aluno e que pode mostrar, através da arte de cada povo, as particularidades políticas, sociais, religiosas, históricas, econômicas e ambientais. Na educação os conteúdos e temas de planejamento da história têm papel de suma estima na educação, direcionada ao ensino da diversidade cultural na escola. É possível também fazer isso por meio de projetos, envolvendo alunos de diversas turmas, concursos levantando temas como: lendas, contos, música, mitos, festas, arquiteturas, costumes. Além de valorizar a cultura local, demonstrando um comparativo entre a relação da história e arte com as culturas originais.

No trabalho pedagógico observou-se, estudando e analisando alguns autores importantes, a alegria e esperança como parte integrante e fundamental de todo procedimento educativo. Sabe-se que a tarefa da educação é um processo árduo, mas não impossível quando todos os envolvidos possuem o mesmo foco. Então pode-se afirmar que a educação ainda tem esperança.

A esperança que o educando e educadores tem a capacidade de evoluir num processo de ensino com uma aprendizagem significativa. Existe uma relação entre a alegria necessária à atividade educativa e a esperança a qual devemos sempre manter. A esperança de que o professor e os alunos juntos podem aprender e ensinar, inquietar e produzir, e juntos seguir em frente resistindo aos obstáculos à nossa volta.

“Outro saber de que não posso duvidar um momento se que na minha prática educativo-crítica é ode que, como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo. “ (FREIRE. 2007,p.98)

Fica clara a representatividade da escola, do professor, acerca das transformações que vão ocorrendo ao longo da história e a função de ambos na vida dos alunos, despontando que são cidadãos e agentes transformadores da sociedade.

A escola desenvolvendo e promovendo relações de diferenças, poderá maximizar nos alunos o respeito à igualdade e fazê-los superar questões emergentes e contemporâneas como a exclusão. A valorização das diferenças e o olhar para a riqueza cultural do Brasil, com toda mistura de cores, raças, passou a ser papel das instituições de ensino, alavancar a mudança necessária par promover a igualdade.

O objetivo da promoção da igualdade cultural partindo da escola, considera influenciar a família e dali a sociedade. Gerando assim, a transformação. Quiçá a

educação possa ser a base para a transformação, o condutor do respeito e admiração por todas as culturas e demais diferenças.

As mudanças necessárias são inúmeras, mas se fazem necessárias, todos têm direito a educação de qualidade e merecem respeito com relação as suas singularidades, principalmente no ambiente escolar onde a mesma é para todos e dará subsídios para que sejam aceitos e respeitados por todos.

REFERÊNCIAS

- ALTOÉ, N. M. **A DIVERSIDADE CULTURAL**: Um desafio na Educação Infantil. *Pedagogia em ação*.
<http://periodicos.pucminas.br/index.php/pedagogiacao/article/view/11030> Acessado em 28 de maio de 2020.
- BAEZ, Narciso Leandro Xavier. **Dignidade humana e o multiculturalismo**. Unoesc International Legal Seminar, Chapecó, v. 2, n. 1, 2013. Disponível em: Acesso em: 15 maio 2015.
- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2014.
- BRASIL. **Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003**.. Diário Oficial da União, 1º jan. 2003. Disponível em: . Acesso em: 13 jun. 2004.
- BRASIL. **Lei Nº 11.645, De 10 Março De 2008. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 10 de março de 2008; 187^o da Independência e 120^o da República**.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à prática educativa/** São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- GUARNIERI, M. R. (org). **O Caminho nada suave da docência**. Coleção polêmicas do nosso tempo. 2.2005, p. 75.
- LAKATOS, E. M e MARCONI, M. de A. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- OLIVEIRA, J.M. **A diversidade cultural como garantia constitucional**. (texto de 2015) <https://joaomarcosr.jusbrasil.com.br/artigos/213667955/a-diversidade-cultural-como-garantia-constitucional>
- PAIN, E. R., FRIGÉRIO, N. A. **O Desafio de Trabalhar Diversidade Cultural na Escola** . UNIVEN- Facilidades Integradas. ES.
<http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/74464574/21165929-o-Desafio-de-Trabalhar-a-Diversidade-Cultural-Na-Escola.pdf> Acessado em 28 de maio de 2020.
- PASQUALINI, C. J. **A perspectiva histórico-dialética da periodização do desenvolvimento infantil**. *Psicol. Estud.* 2009, p.31-40
- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, 2006.
<http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file> Acessado em 05 de maio de 2020.

PIAGET, J. **Epistemologia genética**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PIAGET, J. **Seis Estudos de Psicologia**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1967.

SANTOS, A. R. dos. **Metodologia da Pesquisa**- a construção do conhecimento. 5.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

SILVA, N. N. da. **A DIVERSIDADE CULTURAL COMO PRÍNCÍPIO EDUCATIVO**. Paideia. 1.1. indd. Revista do Curso de Pedagogia da Universidade FUMEC. <http://www.fumec.br/revistas/paideia/article/view/1307> Acessado em 29 de maio de 2020.

VALENTE, A. L. **Educação e Diversidade Cultural: Algumas reflexões sobre a LDB**. INTERMEIO 4 - Revista do Mestrado em Educação – UFMS. 2016. <https://periodicos.ufms.br/index.php/intm/article/view/2688> . Acessado em 29 de maio de 2020.

VYGOTSKY, L. S. **A formação Social da Mente**. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/728/as-leis-brasileiras-e-o-ensino-religioso-na-escola-publica>

<https://www.unimestre.com/conheca-a-area-de-ensino-religioso-da-bncc/>

ANEXOS

ANEXO A

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (1988)

Prevê o pleno desenvolvimento dos cidadãos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; garante o direito à escola para todos; e coloca como princípio para a Educação o "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo cada um.

1989

LEI Nº 7.853/89

Define como crime recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado. A pena para o infrator pode variar de um a quatro anos de prisão, mais multa.

1990

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Garante o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito (também aos que não tiveram acesso na idade própria); o respeito dos educadores; e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular.

1994

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA

O texto, que não tem efeito de lei, diz que também devem receber atendimento especializado crianças excluídas da escola por motivos como trabalho infantil e abuso sexual. As que têm deficiências graves devem ser atendidas no mesmo ambiente de ensino que todas as demais.

1996

LEI E DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LBD)

A redação do parágrafo 2o do artigo 59 provocou confusão, dando a entender que, dependendo da deficiência, a criança só podia ser atendida em escola especial. Na verdade, o texto diz que o atendimento especializado pode ocorrer em classes ou em escolas especiais, quando não for possível oferecê-lo na escola comum.

2000

LEIS Nº10.048 E Nº 10.098

A primeira garante atendimento prioritário de pessoas com deficiência nos locais públicos. A segunda estabelece normas sobre acessibilidade física e define como barreira obstáculos nas vias e no interior dos edifícios, nos meios de transporte e tudo o que dificulte a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios de comunicação, sejam ou não de massa.

2001

DECRETO Nº3.956 (CONVENÇÃO DA GUATEMALA)

Põe fim às interpretações confusas da LDB, deixando clara a impossibilidade de tratamento desigual com base na deficiência. O acesso ao Ensino Fundamental é, portanto, um direito humano e privar pessoas em idade escolar dele, mantendo-as unicamente em escolas ou classes especiais, fere a convenção e a Constituição

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Prevê o pleno desenvolvimento dos cidadãos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; garante o direito à escola para todos; e coloca como princípio para a Educação o "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um".

ANEXO B

Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

ANEXO C

DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

A Conferência Geral, Reafirmando o seu compromisso com a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos e noutros instrumentos universalmente reconhecidos, designadamente os dois Pactos Internacionais de 1966 relativos, respectivamente, aos direitos civis e políticos e aos direitos económicos, sociais e culturais, Recordando que o Preâmbulo do Acto Constitutivo da UNESCO afirma “(...) que a difusão da cultura e a educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis à dignidade humana e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com espírito de assistência mútua”, Recordando também o seu Artigo primeiro que, entre outros objectivos, incumbe a UNESCO de recomendar “a celebração dos acordos internacionais que entender convenientes para promover a livre circulação de ideias, tanto pela palavra como pela imagem”, Referindo-se às disposições relativas à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais que figuram nos instrumentos internacionais promulgados pela UNESCO[1], Reafirmando que a cultura deve ser considerada como o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afectivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, as tradições e as crenças[2], Constatando que a cultura se encontra no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma economia fundada no saber, Verificando que o respeito pela diversidade das culturas, a tolerância, o diálogo e a cooperação, num clima de confiança e de entendimento mútuos, estão entre as melhores garantias da paz e da segurança internacionais, Aspirando a uma maior solidariedade fundada no reconhecimento da diversidade cultural, na consciência da unidade do género humano e no desenvolvimento dos intercâmbios culturais, Considerando que o processo de globalização, facilitado pela rápida evolução das novas tecnologias da informação e da comunicação, apesar de constituir um desafio para a diversidade cultural, cria condições para um diálogo renovado entre as culturas e as civilizações, Consciente do mandato específico confiado à UNESCO, no seio do sistema das

Nações Unidas, para assegurar a preservação e a promoção da fecunda diversidade das culturas, Proclama os seguintes princípios e adota a presente Declaração:

IDENTIDADE, DIVERSIDADE E PLURALISMO

Artigo 1º – A diversidade cultural, património comum da humanidade A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade manifesta-se na originalidade e na pluralidade das identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é tão necessária para o género humano como a diversidade biológica o é para a natureza. Neste sentido, constitui o património comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Artigo 2º – Da diversidade cultural ao pluralismo cultural Nas nossas sociedades cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir a interação harmoniosa e a vontade de viver em conjunto de pessoas e grupos com identidades culturais plurais, variadas e dinâmicas. As políticas que favorecem a inclusão e a participação de todos os cidadãos garantem a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. Definido desta forma, o pluralismo cultural constitui a resposta política à realidade da diversidade cultural. Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que nutrem a vida pública.

Artigo 3º – A diversidade cultural, fator de desenvolvimento A diversidade cultural amplia as possibilidades de escolha à disposição de todos; é uma das origens do desenvolvimento, entendido não apenas em termos de crescimento económico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória.

DIVERSIDADE CULTURAL E DIREITOS HUMANOS

Artigo 4º – Os direitos humanos, garantes da diversidade cultural A defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito pela dignidade da pessoa humana. Implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural

para violar os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance.

Artigo 5º – Os direitos culturais, enquadramento propício à diversidade cultural Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, os quais são universais, indissociáveis e interdependentes. O desenvolvimento de uma diversidade criativa exige a plena realização dos direitos culturais, tal como são definidos no artigo 27º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos artigos 13º e 15º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Qualquer pessoa deverá poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que desejar e, em particular, na sua língua materna; qualquer pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; qualquer pessoa deve poder participar na vida cultural que escolha e exercer as suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Artigo 6º – Rumo a uma diversidade cultural acessível a todos Ao assegurar a livre circulação das ideias através da palavra e da imagem, deve-se zelar para que todas as culturas se possam expressar e dar a conhecer. A liberdade de expressão, o pluralismo dos meios de comunicação, o multilinguíssimo, a igualdade de acesso às expressões artísticas, ao conhecimento científico e tecnológico – inclusive em formato digital - e a possibilidade, para todas as culturas, de estar presente nos meios de expressão e de difusão, são garantias de diversidade cultural.

DIVERSIDADE CULTURAL E CRIATIVIDADE

Artigo 7º – O património cultural, fonte da criatividade Qualquer criação tem por origem as tradições culturais, mas apenas se desenvolve plenamente em contacto com outras culturas. É por esta razão que o património, em todas as suas formas, deverá ser preservado, valorizado e transmitido às gerações futuras como testemunho da experiência e das aspirações humanas, de modo a fomentar a criatividade em toda a sua diversidade e estabelecer um verdadeiro diálogo entre as culturas.

Artigo 8º – Os bens e serviços culturais, mercadorias de um tipo diferente Perante as mudanças económicas e tecnológicas atuais, que abrem amplas perspectivas para a criação e a inovação, deve-se prestar uma atenção particular à diversidade da oferta

criativa, ao justo reconhecimento dos direitos dos autores e artistas, bem como ao carácter específico dos bens e serviços culturais que, na medida em que são portadores de identidade, de valores e de sentido, não devem ser considerados como meras mercadorias ou bens de consumo.

Artigo 9º – As políticas culturais, catalisadoras da criatividade Ao mesmo tempo que asseguram a livre circulação das ideias e das obras, as políticas culturais devem criar condições propícias para a produção e a difusão de bens e serviços culturais diversificados, através de indústrias culturais que disponham de meios para se desenvolverem aos níveis local e mundial. Compete a cada Estado, respeitando as obrigações internacionais, definir sua política cultural e aplicá-la utilizando os meios de ação que considere mais adequados, através de apoios concretos ou de quadros normativos apropriados.

DIVERSIDADE CULTURAL E SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL

Artigo 10º – Reforço das capacidades de criação e de divulgação à escala mundial Face aos desequilíbrios que atualmente se verificam nos fluxos e intercâmbios de bens culturais à escala mundial, torna-se necessário reforçar a cooperação e a solidariedade internacionais destinadas a permitir que todos os países, em particular os países em vias de desenvolvimento e os países em transição, estabeleçam indústrias culturais viáveis e competitivas nos planos nacional e internacional.

Artigo 11º – Estabelecimento de parcerias entre o sector público, o sector privado e a sociedade civil As forças do mercado, por si só, não garantem a preservação e a promoção da diversidade cultural, a qual constitui condição fundamental para um desenvolvimento humano sustentável. Nesta perspectiva, convém reafirmar o papel fundamental das políticas públicas, em parceria com o sector privado e a sociedade civil.

Artigo 12º – O papel da UNESCO A UNESCO, em virtude do seu mandato e das suas funções, tem a responsabilidade de: a) promover a incorporação dos princípios enunciados na presente Declaração nas estratégias de desenvolvimento elaboradas no seio das diversas entidades intergovernamentais; b) constituir um ponto de referência e de articulação entre os Estados, os organismos internacionais governamentais e não-governamentais, a sociedade civil e o sector privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas a favor da diversidade

cultural; c) prosseguir a sua ação normativa, bem como ações de sensibilização e de desenvolvimento de competências nas áreas relacionadas com a presente Declaração, dentro da sua esfera de competências; d) facilitar a aplicação do Plano de Ação, cujas linhas gerais se encontram anexas à presente Declaração.

LINHAS GERAIS DE UM PLANO DE AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DA UNESCO SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

Os Estados-membros comprometem-se a tomar as medidas apropriadas para difundir amplamente a Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural e fomentar a sua aplicação efetiva, cooperando, em particular, com vista à realização dos seguintes objetivos:

1. Aprofundar o debate internacional sobre os problemas relativos à diversidade cultural, especialmente os que se relacionam com o desenvolvimento e o seu impacto na formulação de políticas, à escala tanto nacional como internacional; em particular, aprofundar a reflexão sobre a conveniência de elaborar um instrumento jurídico internacional sobre a diversidade cultural.
2. Progredir na definição dos princípios, normas e práticas, tanto a nível nacional como internacional, bem como nos meios de sensibilização e nas formas de cooperação mais propícias à salvaguarda e à promoção da diversidade cultural.
3. Favorecer o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas sobre pluralismo cultural, tendo em vista facilitar, em sociedades diversificadas, a inclusão e a participação de pessoas e grupos de ambientes culturais variados.
4. Progredir na compreensão e na clarificação do conteúdo dos direitos culturais, enquanto parte integrante dos direitos humanos.
5. Salvaguardar o património linguístico da humanidade e apoiar a expressão, a criação e a difusão no maior número possível de línguas.
6. Fomentar a diversidade linguística - respeitando a língua materna - em todos os níveis da educação, de todas as formas possíveis, e estimular a aprendizagem do multilinguíssimos desde a mais tenra idade.
7. Promover, por meio da educação, uma tomada de consciência do valor positivo da diversidade cultural e adequar a esse fim tanto a formulação dos programas escolares como a formação dos docentes.

8. Incorporar no processo educativo, quando apropriado, métodos pedagógicos tradicionais para preservar e otimizar métodos culturalmente adequados de comunicação e de transmissão do saber.

9. Fomentar a “alfabetização digital” e promover as competências nas novas tecnologias da informação e da comunicação, que devem ser consideradas simultaneamente disciplinas de ensino e instrumentos pedagógicos capazes de fortalecer a eficácia dos serviços educativos. 10. Promover a diversidade linguística no ciberespaço e fomentar o acesso gratuito e universal, através das redes mundiais, a todas as informações de domínio público.

11. Lutar contra o hiato digital - em estreita cooperação com os organismos competentes do sistema das Nações Unidas - favorecendo o acesso dos países em vias de desenvolvimento às novas tecnologias, ajudando-os a dominar as tecnologias da informação e facilitando a circulação electrónica dos produtos culturais endógenos e o acesso de tais países aos recursos digitais educativos, culturais e científicos disponíveis à escala mundial.

12. Estimular a produção, a salvaguarda e a difusão de conteúdos diversificados nos meios de comunicação e nas redes mundiais de informação e, para tal, promover o papel dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão na elaboração de produções audiovisuais de qualidade, favorecendo, particularmente, o estabelecimento de mecanismos de cooperação que facilitem a difusão de tais produções.

13. Elaborar políticas e estratégias de preservação e valorização do património cultural e natural, em particular do património oral e imaterial, e combater o tráfico ilícito de bens e serviços culturais.

14. Respeitar e proteger os sistemas de conhecimento tradicionais, especialmente os das populações autóctones; reconhecer a contribuição dos conhecimentos tradicionais para a protecção ambiental e a gestão dos recursos naturais e favorecer as sinergias entre a ciência moderna e os conhecimentos locais.

15. Apoiar a mobilidade de criadores, artistas, investigadores, cientistas e intelectuais e o desenvolvimento de programas e parcerias internacionais de investigação, procurando, simultaneamente, preservar e incrementar a capacidade criativa dos países em vias desenvolvimento e em transição.

16. Garantir a proteção dos direitos de autor e dos direitos conexos, por forma a fomentar o desenvolvimento da criatividade contemporânea e uma remuneração justa do trabalho criativo, defendendo, simultaneamente, o direito público de acesso à cultura, em conformidade com o Artigo 27º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

17. Apoiar a criação ou a consolidação de indústrias culturais nos países em desenvolvimento e nos países em transição e, com este propósito, cooperar no desenvolvimento das infraestruturas e das competências necessárias, promover a criação de mercados locais viáveis e facilitar o acesso dos bens culturais desses países ao mercado mundial e às redes de distribuição internacionais.

18. Elaborar políticas culturais que promovam os princípios inscritos na presente Declaração, incluindo mecanismos de apoio à execução e/ou quadros normativos apropriados, no respeito pelas obrigações internacionais de cada Estado.

19. Envolver os diferentes sectores da sociedade civil na definição das políticas públicas de salvaguarda e promoção da diversidade cultural.

20. Reconhecer e fomentar o possível contributo do sector privado na valorização da diversidade cultural e facilitar, com essa finalidade, a criação de espaços de diálogo entre o sector público e o privado. Os Estados-membros recomendam ao Director-Geral que, ao executar os programas da UNESCO, tenha em consideração os objectivos enunciados no presente Plano de Ação e que o comunique aos organismos do sistema das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais e não governamentais interessadas, por forma a reforçar a sinergia entre as medidas que forem adoptadas a favor da diversidade cultural.